



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVI

30 DE SETEMBRO DE 2015

Distribuição Gratuita Nº 342



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME**
CNPJ: 39.540.554/0001-17

LICITAÇÃO

ATO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 069/2015 – Aquisição de Lanches, no dia 13 de outubro de 2015, às 11:00 horas.
- Pregão Presencial nº 070/2015 – Aquisição de Sacos de Lixo, no dia 13 de outubro de 2015, às 14:00 horas.
- Pregão Presencial nº 071/2015 – Contratação de Empresa para Realização da Feira Cultural, no dia 14 de outubro de 2015, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 072/2015 – Aquisição de Materiais para Realização de Exames Laboratoriais, no dia 14 de outubro de 2015, às 11:00 horas.
- Pregão Presencial nº 073/2015 – Aquisição de Materiais Gráficos para o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no dia 20 de outubro de 2015, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 074/2015 – Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo para o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no dia 20 de outubro de 2015, às 14:00 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 29 de setembro de 2015.

Andréia Pereira Rodrigues
Pregoeira

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
JMS Contrin Comércio de utensílios e serviços Eireli-ME.
NATUREZA: Contrato 064/2015.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/07/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 177.283,45 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
Nº DO PROCESSO: 2868/2013

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
BRB Alive Comércio e serviços Ltda ME.
NATUREZA: Contrato 065/2015.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/07/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 10.958,18 (Dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
Nº DO PROCESSO: 2868/2013

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Amec – América Caminhões Ltda.
NATUREZA: Contrato 078/2015.
OBJETO: Aquisição de um caminhão, zero quilometro, equipado com sistema de elevação tipo cesto aéreo, para utilização na iluminação pública.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/08/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias
Nº DO PROCESSO: 0591/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

SECRETARIA DE AGRICULTURA

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
JC Silva Comércio e Serviços de Materiais de Construção ME.
NATUREZA: Contrato 079/2015.
OBJETO: Aquisição de Uniformes.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/08/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 9.162,00 (Nove mil cento e sessenta e dois reais).
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
Nº DO PROCESSO: 066/2015.

AILTON NUNES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura



RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 CRV Comércio e Serviços Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato 080/2015.
 OBJETO: Locação de 01 (um) Trator Agrícola.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/08/2015.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 98.926,08 (Noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e oito centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
 Nº DO PROCESSO: 1166/2015.

AILTON NUNES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 M.A Pinerua Gráfica Ltda.
 NATUREZA: Contrato 081/2015.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecer material gráfico.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/08/2015.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 6.569,20 (Seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses
 Nº DO PROCESSO: 916/2015.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA
 Secretária Municipal de Educação,
 Esporte e Lazer

SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Luiz Carlos Pereira Justino Mei.
 NATUREZA: Contrato 083/2015.
 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação de veículos.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/08/2015.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 11.940,00 (Onze mil, novecentos e quarenta reais).
 PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
 Nº DO PROCESSO: 0154/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
 Secretário Municipal de Obras e
 Serviços Públicos

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Jacy Maria da Silva Travassos.
 OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. do Contorno, It. 13, qd.21 – bairro – Ampliação, onde funciona a Agência de Correios.
 NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 093/2013.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/08/2015.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Nº DO PROCESSO: 1521/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditamento e tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel comercial situado na Avenida do Contorno, It. 13, qd. 21 - Ampliação, para funcionamento da Agência de Correios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 6.759,60 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 563,30 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa nº 33.90.36.14.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista

na Cláusula Primeira do Contrato nº 093/2013, firmado em 02 de setembro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do prazo da 1ª renovação do Contrato nº 093/2013

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
 Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Fellipe Mattos Monteiro, Secretário Municipal de Governo, no uso das suas atribuições legais torna pública a alteração promovida no Decreto Nº 044 de 01 de julho de 2015, publicado em 19 de agosto de 2015, edição nº 339 da Resenha Municipal, Órgão Oficial da Prefeitura de Tanguá.

•ONDE SE LÊ:

Decreto Nº 044 de 01 de julho de 2015

•LEIA –SE:

Decreto Nº 044 de 01 de junho de 2015.

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 2431/2013

Ratifico a dispensa de licitação para a presente despesa com base na Lei Geral de Desapropriações 3365/1941 e

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da EMPRESA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL FLUMINENSE S.A – JOSÉ EDUARDO DIAS PERES no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao Acordo Administrativo para desapropriação amigável dos lotes 04, 05 e 06 da Quadra 41 do Loteamento Chácaras Bandeirantes II -* Tanguá/RJ, para instalação de creches e outras edificações de interesse do município, conforme Decreto Municipal nº 0118 de 24 de outubro de 2013.

Tanguá, 21 de setembro de 2015.

Felippe Mattos Monteiro
 Secretário de Governo

LEI Nº 0987 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancio-



na a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 184.805,77 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme anexo.

Art. 2º - Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado na fonte 126 (FNDE - Outras Transferências) e na conta bancária 21.511-2 (Apoio a Creches - Brasil Carinhoso), conforme relatórios anexos que demonstram o ativo e passivo financeiro em 31/12/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 15 de setembro de 2015.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 0987 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO				
PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 - Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
584	33.90.30.00.00	Material de Consumo	126	184.805,77
Total				184.805,77

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 0987 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Conta Vinculada:	21.511-2
Fonte de Recurso:	126 (FNDE - Outras Transferências)

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	184.805,77	DDO / Consignações:	0,00
		RP Processados:	0,00
		RP Não Processados:	0,00
		Outros Passivos Financeiros:	0,00
Déficit:	0,00	Superávit:	184.805,77
TOTAL:	184.805,77	TOTAL:	184.805,77

LEI Nº 0988 DE 28 DE SETEMBRO 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte de recursos 118 (FMDCA), no programa de trabalho 10.003.001-08.243.0029.2.114 (Operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 134.864,27 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme anexo.

Art. 3º - Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado na fonte 118 (FMAS) na conta bancária 73.527-2 (FMDCA), conforme balanço patrimonial de dezembro de 2014 da Unidade Gestora 05 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 28 de setembro de 2015.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 0988 DE 28 DE SETEMBRO 2015.

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO				
PT: 10.003.001-08.243.0029.2.114 - Operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118	134.864,27
Total				134.864,27

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 0988 DE 28 DE SETEMBRO 2015.

Conta Vinculada:	73.527-2
Fonte de Recurso:	118 (FMDCA)

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	248.122,99	DDO / Consignações:	0,00
		RP Processados:	0,00
		RP Não Processados:	113.258,72
		Outros Passivos Financeiros:	0,00
Déficit:	0,00	Superávit:	134.864,27
TOTAL:	248.122,99	TOTAL:	248.122,99

LEI Nº 0989 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE TRABALHO, ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Trabalho 05.001.001-12.361.0009.1.059 (Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - FNDE-PAR-TD) e o Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente) com a Fonte 126 (FNDE - Outras Transferências).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 137.318,01 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais e um centavo) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme anexo.

Art. 3º - Os recursos deste crédito adicional especial são provenientes do superávit financeiro apurado na fonte 126 (FNDE - Outras Transferências) e na conta bancária 20.285-1 (FNDE - PAR - PROINFO), conforme relatórios anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 28 de setembro de 2015.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 0989 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO				
PT: 05.001.001-12.361.0009.1.059 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos (FNDE-PAR-TD)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	126	137.318,01
Total				137.318,01

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 0989 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Conta Vinculada:	20.285-1
Fonte de Recurso:	126 (FNDE - Outras Transferências)

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	137.318,01	DDO / Consignações:	0,00
		RP Processados:	0,00
		RP Não Processados:	0,00
		Outros Passivos Financeiros:	0,00
Déficit:	0,00	Superávit:	137.318,01
TOTAL:	137.318,01	TOTAL:	137.318,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OCORRÊNCIAS DE SETEMBRO

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM SITUAÇÃO ESPECIAL POR LICENÇA MATERNIDADE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1622/15, APOSTILA 034/2015.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
782-0	ANA PAULA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR I - 2ª A 4ª SÉRIE	18/09/2015 A 16/12/2015



ferir ou não a solicitação e o diretor que receberá a transferência deverá deferir ou não a solicitação da mesma;

Art. 6º – O processo de Matrícula na Rede Pública Municipal em 2016 será normatizado através desta Resolução e obedecerá aos seguintes princípios:

§ 1º – O processo de matrícula inicia-se no período de pré-matrícula através do Programa “Vem para a Escola 2016”.

§ 2º – Os cadastros de pré-matrículas serão realizados junto à Unidade Escolar, no período compreendido entre 13/10/2015 à 30/10/2015, observado o disposto nesta Resolução.

§ 3º – As Unidades Escolares deverão encaminhar à SEME os cadastros das pré-matrículas até 04/11/2015.

§ 4º – O período de renovação de matrículas das unidades escolares da rede acontecerá entre os dias 16/11/2015 à 27/11/2015, cada Escola deverá estabelecer, dentro deste período, o prazo mais adequado para atender sua comunidade.

§ 5º – As matrículas deverão ser realizadas nas Creches e Escolas Municipais nos dias 12/01/2015 e 13/01/2015.

Art. 7º – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

I - estabelecer as diretrizes do processo de matrícula;
II - organizar, em nível central, os processos operacionais;
III - prestar esclarecimentos e orientações através de ações e material específico;

IV - assessorar, dentro dos limites de sua atuação, as unidades escolares.

VI - criar o cadastro único para matrícula na Rede Municipal.

Art. 8º – Compete ao Diretor da Unidade Escolar:

I - garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II - garantir o correto preenchimento, atualização e acompanhamento da ficha cadastral do aluno definida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

III - acompanhar todo o processo de matrícula, garantindo a observância dos prazos estabelecidos, de forma a manter os dados sempre atualizados, a fim de subsidiar e oferecer resultados de qualidade no acompanhamento das ações e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

IV - prover meios físicos que garantam, desde o início das aulas, os registros referentes à frequência, currículo, avaliações e rendimento, na forma de diário de classe;

Art. 9º – Compete ao Secretário escolar:

I – verificar e conferir toda a documentação entregue pelo aluno, ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

II – disponibilizar, no ato da matrícula, o Requerimento de Matrícula definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assinatura do aluno, ou seu responsável legal no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

IV – arquivar, nas pastas individuais, as cópias da documentação disponibilizada, bem como o Requerimento de Matrícula;

Art. 10 – Compete ao aluno e ou responsável legal:

I – Apresentar no ato da matrícula a seguinte documentação:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento, original e

cópia;

b) Cartão de vacinação, conforme idade do aluno;

c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, original e cópia;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF do aluno, quando possuir, original e cópia;

e) documento de transferência emitido na forma da Lei, em caso de matrícula por transferência;

f) Carteira de Identidade e CPF do responsável legal, no caso de menor de 18 anos, original e cópia;

g) comprovante de residência;

h) Foto;

i) O responsável ou o próprio aluno deverão assinar o Requerimento de Matrícula definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

II – No ato da matrícula, o responsável deverá assinar a autorização para o uso do direito de imagem, do aluno para divulgação de atividades educativas.

Art. 11 – Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi confirmada e não houver o comparecimento no prazo improrrogável de 30 dias letivos a contar da matrícula, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá cancelar a matrícula do mesmo de forma a atender ao princípio de garantia de oferta e acesso à Educação Básica e para efeito de registro este não entrará na listagem do diário. A renovação de matrículas deve ser requerida dentro dos prazos estabelecido pela SEME.

Art. 12 – Serão realizados regularmente pela Supervisão Educacional o acompanhamento e a avaliação dos processos de escrituração escolar, em especial os referentes à regularização da vida escolar.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 28 de setembro de 2015.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria SEMS nº 041/2015

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 05/2014 de 16 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Maxwell Velasco Mat. 4290-0, Assessor Administrativo, email: max.tangua@gmail.com, para responder como responsável para o contato junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 28 de setembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SEMS nº 042/2015

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 05/2014 de 16 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Flavia Lilia de Araujo Costa, Mat. 6480, para responder como Diretora Técnica da Policlínica Demerval Garcia de Freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Sá Bagueira Leal

Secretário Municipal de Saúde

Resolução CMS n. 003/15

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Ordinária realizada em 13 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e

CONSIDERANDO:

1.A apresentação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

Tanguá, 14 de maio de 2015.

Simone Costa Cavalcanti Amaral

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PORTARIA Nº116/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, LUIS OTÁVIO DE CARVALHO, do Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas



atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, MARIA APARECIDA MORAES PEREIRA, matrícula nº 7479, do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, criado através da Lei 646/2007 de 04 de dezembro de 2007, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 149/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, a partir da presente data, TIELEN DA SILVA RANGEL, do Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREAS I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2015 DE 24 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, a partir da presente data THAÍS FONSECA CHAGAS, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2015 DE 26 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, a partir da presente data, LUÍSA MORAES TEIXEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04

de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, a partir da presente data, MAGNO DOS SANTOS DE BRITO, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, a partir da presente data, MARCIA HELENA DE AGUIAR OLIVEIRA DA CRUZ do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2015 E 01 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, PRISCILLA DO COUTO PEREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2015 DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, a partir da presente data, REUSE MARINHO CARDOSO VIANA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2015 DE 02 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, RONALDO ALVES FONTES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, FERNANDA MADALENA AGUIAR DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

